

# Proposta da Administração

## AGE de 04/05/2026

**NEOENERGIA S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA | CVM nº 01553-9**  
**CNPJ/MF nº 01.083.200/0001-18 | NIRE 33.300.266.003**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE 04 DE MAIO DE 2026**

A Administração da Neoenergia S.A. ("Companhia") submete aos senhores acionistas da Companhia ("Acionistas") a presente proposta da Administração, com relação às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia") a ser realizada em **04 de maio de 2026, às 14:00 horas**, na sede social da Companhia, de modo exclusivamente presencial, observadas as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e das Resoluções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80 ("Resolução CVM 80") e 81 ("Resolução CVM 81"), ambas de 29 de março de 2022, conforme alteradas, bem como do estatuto social da Companhia ("Proposta da Administração").

**1. Resgate das ações de emissão da Companhia que remanesceram em circulação no mercado após o leilão da oferta pública de aquisição de ações da Companhia para fins de cancelamento de registro de companhia aberta na categoria A e conversão para categoria B e saída do Novo Mercado da B3 ("OPA"), realizado em 09 de abril de 2026, pelo mesmo preço por ação pago no âmbito da OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação do leilão da OPA até a data do efetivo depósito do preço do resgate, nos termos do art. 4º, § 5º, da Lei das S.A. e do art. 41, § 1º da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024 ("RCVM 215").**

Considerando que no leilão da OPA realizado no dia 09 de abril de 2026 foi atingido o quórum mínimo de adesão de 2/3 (dois terços) das ações objeto da OPA, conforme previsto no edital da OPA ("Edital") e que, após a liquidação da OPA, remanesceram em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia ("Ações Remanescentes"), a administração da Companhia submete à apreciação da Assembleia a presente proposta de resgate compulsório da totalidade das Ações Remanescentes, a ser realizado pelo mesmo preço por ação pago no âmbito da OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação do leilão da OPA, que se dará em 24 de abril de 2026, até a data do efetivo depósito do preço do resgate ("Preço de Resgate"), que será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da Assembleia, nos termos do art. 4º, § 5º, da Lei das S.A. e do art. 41, § 1º da RCVM 215 ("Resgate das Ações Remanescentes").

A Administração esclarece que, caso o Resgate das Ações Remanescentes venha a ser aprovado na Assembleia, o período de aquisições supervenientes previsto no Edital e no artigo 29, inciso II, da RCVM 215 (“Aquisição Superveniente”), será automaticamente encerrado.

O Resgate das Ações Remanescentes pela Companhia tem por objetivo a simplificação da estrutura acionária da Companhia, em linha com a estratégia do Grupo Neoenergia, conferindo redução de custos e maior flexibilidade na gestão financeira e operacional de seus negócios.

A quantidade final de Ações Remanescentes a serem resgatadas dependerá da liquidação das ações adquiridas pela ofertante da OPA até a data em que se encerrará o período de Aquisição Superveniente.

Assim, a Administração da Companhia recomenda à Assembleia a aprovação do Resgate das Ações Remanescentes, nos termos acima expostos.

### **Informações sobre o Resgate das Ações Remanescentes**

Caso o Resgate das Ações Remanescentes seja aprovado na Assembleia, o Preço de Resgate será pago aos acionistas da Companhia com base na posição acionária registrada ao final do período de Aquisição Superveniente.

O procedimento para o recebimento do Preço de Resgate, incluindo as informações para a retenção na fonte do Imposto de Renda aplicável aos acionistas não residentes no Brasil, será oportunamente divulgado pela Companhia, nos termos da legislação aplicável, caso o Resgate das Ações Remanescentes seja aprovado.

## **2. O cancelamento da totalidade das Ações Remanescentes adquiridas no âmbito do Resgate das Ações Remanescentes, sem modificação do valor do capital social.**

Em linha com o indicado no item 1 acima, a Administração propõe que, uma vez resgatadas, as ações objeto do Resgate das Ações Remanescentes sejam canceladas, sem que haja, contudo, modificação do valor do capital social da Companhia.

A Companhia ressalta que a quantidade final de Ações Remanescentes a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas dependerá da liquidação das ações adquiridas pela ofertante da OPA até a data em que se encerrará o período de Aquisição Superveniente, conforme previsto no item 1 acima.

## **3. Autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações dos itens (1) e (2) da Ordem do Dia.**

Recomenda-se à Assembleia que confira autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações discutidas e aprovadas pelos acionistas nesta Assembleia.

\* \* \*